



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 161/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

Termo de Contrato n.º 161/2021, para o AQUISIÇÃO E UNIFORMES, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **D C N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI**.

Aos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Setembro do ano de 2021, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **D C N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ n.º 14.511.644/0001-59, Inscrição Estadual n.º 647.366.911.116, com sede na Rua Sebastiao Rampin, n.º 121, sala 01, bairro Setsul, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo sócio proprietário, o Sr. Durval Costa Neto, brasileiro, empresário, solteiro, portador do CPF n.º 223.439.818-50 e do RG n.º 41.492.475-7 SSP/SP, residente e domiciliado em São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 044/2021 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 178/2021, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de uniformes, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para confecção de vestuário (uniformes) para os funcionários do Setor de Obras do Município, de acordo com o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 044/2021, Processo Licitatório n.º 178/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2021, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a entrega total dos itens constantes da Ordem de Fornecimento – OF, e após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTO(S).

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 37.769,50 (Trinta e Sete Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrição abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
001.	CALÇA COM FAIXA - Confeccionado em brim pesado (gramatura 264 g/m) na cor azul royal com elastico na cintura e presilha para cinto; dois bolsos na frente e dois traseiros; devera conter uma faixa refletiva na perna com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Com elastico ajustavel para o tamanho. Tamanho sera informado na ordem de fornecimento.	120 unidades	Styllus	R\$ 71,17
002.	CALÇA OBRAS - Confeccionado em brim pesado (gramatura 264 g/m) na cor azul royal com elastico na cintura e presilha para cinto; dois bolsos na frente e dois traseiros. Com elastico ajustavel para o tamanho. Tamanho sera informado na ordem de fornecimento.	100 unidades	Styllus	R\$ 71,17
003.	CAMISETA COM FAIXA P - Confeccionada em malha penteada 100% algodao; gramatura de 160 g/m; brasao da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em silk no lado esquerdo; gola polo em V, sem botao; manga longa sem punho; devera conter uma faixa refletiva no torax e mangas com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Tamanho P.	06 unidades	Styllus	R\$ 49,75
004.	CAMISETA COM FAIXA M - Confeccionada em malha penteada 100% algodao; gramatura de 160 g/m; brasao da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em silk no lado esquerdo; gola polo em V, sem botao; manga longa sem punho; devera conter uma faixa refletiva no torax e mangas com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Tamanho M.	81 unidades	Styllus	R\$ 49,75
005.	CAMISETA COM FAIXA G - Confeccionada em malha penteada 100% algodao; gramatura de 160 g/m; brasao da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em silk no lado esquerdo; gola polo em V, sem botao; manga longa sem punho; devera conter uma faixa refletiva no torax e mangas com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Tamanho G.	75 unidades	Styllus	R\$ 49,75
006.	CAMISETA COM FAIXA GG - Confeccionada em malha penteada 100% algodao; gramatura de 160 g/m; brasao da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em silk no lado esquerdo; gola polo em V, sem botao; manga longa sem punho; devera conter uma faixa refletiva no torax e mangas com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Tamanho GG.	12 unidades	Styllus	R\$ 49,75
007.	CAMISETA COM FAIXA EG - Confeccionada em malha penteada 100% algodao; gramatura de 160 g/m; brasao da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em silk no lado esquerdo; gola polo em V, sem botao; manga longa sem punho; devera conter uma faixa refletiva no torax e mangas com 5 cm de largura (cor amarela no centro e cinza prata nas laterais, conforme modelo em anexo). Tamanho EG.	12 unidades	Styllus	R\$ 52,40
008.	CAMISETA TAMANHO P - Confeccionada em malha penteada 100% algodao; gramatura de 160 g/m; brasao da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em silk no lado esquerdo; gola polo em V, sem botao; manga longa sem punho. Tamanho P.	06 unidades	Styllus	R\$ 49,43
009.	CAMISETA TAMANHO M - Confeccionada em malha penteada 100% algodao; gramatura de 160 g/m; brasao da Prefeitura Municipal de	81 unidades	Styllus	R\$ 49,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Cachoeira de Minas em silk no lado esquerdo; gola polo em V, sem botao; manga longa sem punho. Tamanho M.			
010.	CAMISETA TAMANHO G - Confeccionada em malha penteada 100% algodao; gramatura de 160 g/m; brasao da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em silk no lado esquerdo; gola polo em V, sem boto; manga longa sem punho. Tamanho G.	75 unidades	Styllus	R\$ 49,43
011.	CAMISETA TAMANHO GG - Confeccionada em malha penteada 100% algodao; gramatura de 160 g/m; brasao da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em silk no lado esquerdo; gola polo em V, sem botao; manga longa sem punho. Tamanho GG.	12 unidades	Styllus	R\$ 50,42
012.	CAMISETA TAMANHO EG - Confeccionada em malha penteada 100% algodao; gramatura de 160 g/m; brasao da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas em silk no lado esquerdo; gola polo em V, sem botao; manga longa sem punho. Tamanho EG.	12 unidades	Styllus	R\$ 52,05
013.	MACACAO OBRAS - Tecido 100% algodao, da cor azul royal, com bolso no torax do lado direito e brasao da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas do lado esquerdo. Suspensorio com presilha na cintura na parte da frente. 2 bolsos nas pernas e dois na regioao dorsal.	30 unidades	Styllus	R\$ 119,65

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 178/2021, mencionados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 044/2021, são fixos até o término deste contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pelo Município.

5.2 - Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

5.3 - É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição do produto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.615 de 17 de Dezembro de 2020, sob a seguinte dotação: 02.03.01.11.3312.1101.2.022.339030-42.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo II do Pregão Presencial n.º 044/2021, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos cotados deverão ser de procedência e serão inspecionados na entrega pelo Encarregado de Almoxarifado e Setor responsável pela solicitação.

f) As mercadorias descritas no Anexo II, do Edital, deverão ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade dos produtos, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridos todos de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega.

g) A empresa terá o prazo de 25 (Vinte e Cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do produto, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

h) Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

i) É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

j) Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos salários/honorários pela execução dos serviços, despesas com deslocamento, alimentação e outros que incidirem sobre o objeto licitado.

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

a) Fazer o pagamento a contratada no prazo estipulado na Cláusula Terceira.

b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do Anexo II.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.1.1– Advertência;

11.1.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 24 de Setembro de 2021.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratada
Sr. Durval Costa Neto
D C N UNIFORMES E SERVIÇOS EIRELI

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____